



PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b> <b>DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA</b>	
<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020</b>	<b>PROCESSO Nº. 004/2020</b>
<b>ABERTURA DA LICITAÇÃO</b> <b>22/05/2020 às 09h00min</b>	
<b>LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO</b> <b>Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões,</b> <b>situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.</b>	

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, por intermédio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria Executiva FIER nº. 007/2019 de 06/12/2019 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de pequenas peças dos aparelhos de ar condicionado, instalados nas Unidades Operacionais e nas Unidades Móveis do Sesi/RR, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

## 3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Sesi - RR, [www.sesiroraima.com](http://www.sesiroraima.com) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo IV**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI -RR.

4.2.5 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, na prestação de serviços que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da entrega dos envelopes **“Documentos de habilitação”** e **“Proposta de preço”**, a documentação abaixo especificada:

a) **Original** e **cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição) do outorgante.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo IV**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**anexo VIII**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE RORAIMA  
Pregão nº 004/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **Anexo III**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 - A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo o que foi solicitado do Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita execução dos serviços.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope "B": "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO  
REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 004/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou fotocópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet ou autenticados por Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, mediante apresentação do documento original, até **24 horas antes da abertura da licitação**, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão de Licitação; para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais, devendo ser apresentados os documentos originais. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.2.1 - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.**

7.2.2 - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

### **7.3 – JURÍDICA**

- a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c".

#### **7.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7.2. Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do responsável técnico;

7.3. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser inclusive do próprio Sistema Indústria, comprovando que executou com qualidade e a contendo a(s) prestação(ões) de serviço(s) igual (is) ou semelhante(s) ao(s) ora licitado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação.

7.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.5. O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatíveis com os serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária no contrato social e devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da(s) declarante(s), estar assinado(s) por representante legal do emitente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro(a) obter informações em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação.

7.7. Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, conforme modelo - **ANEXO V**, deste Edital.

7.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital.

7.9. Declaração dando ciência de que recebeu da CPL toda documentação relativa ao certame, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **ANEXO VII**.

**7.10. Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

**7.11. Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo IX)**

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5 deste Edital.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.



8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 – Bairro Centro – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 Serão desclassificadas:

9.3.1 As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.3.3 As propostas com valores superiores a **R\$ 250.426,93 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)** limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SESI -RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## **11 - DO RECURSO**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI /RR.

11.9 – O Serviço Social da Indústria - SESI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação,

prorrogá-la, anulá-la por ilegitimidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

12.2 – Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

12.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

12.4 -Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante não o impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente certame, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar-lhe eventuais falhas ou irregularidades.

12.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – FISCALIZAÇÃO**

13.1 –Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do SESI, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

13.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades.

13.5. Ao SESI – DR/RR será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de referência, Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

13.6. Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com a gestão/fiscalização do SESI. Será disponibilizado à contratada os números de contato do gestor/fiscal do contrato:

Fiscal do contrato:

Matrícula:

Telefones de contato:

#### **14 - RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1 O SESI /RR designará representante (s) que acompanhará e fiscalizará a realização dos serviços do objeto no Termo de Referência.

14.2 É direito do SESI /RR recusar a realização dos quando entender que a realização está irregular.

14.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da (s) adjudicatária (s) pelo perfeito desempenho dos serviços solicitados, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de validade do fabricante dos materiais.

14.4 O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços descritos no Termo de Referência e proposta do fornecedor, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade, qualidade e especificação dos bens e, conforme programação de pagamento do **SESI -RR**.

14.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à (s) adjudicatária (s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

14.7 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os

bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do item, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

14.8 Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

14.9 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

## **15 - SANÇÕES E PENALIDADES**

15.1 Conforme Especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

16.2 Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3 O SESI -RR, por intermédio de sua autoridade Superior poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

16.3.1 Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI /RR, pelo prazo de até 02(dois) anos.

16.3.2 Neste caso, fica ainda facultado ao SESI -RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.4 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Regularidade com a Receita Federal** que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- c) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

16.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

16.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

16.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, SESI, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.9 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

17.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
  - b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
  - c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado, sem a prévia anuência da contratante.
- e) 17.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

## **18 DO PRAZO**

18.1 – Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI /RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SESI.

19.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

19.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI /RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

19.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

19.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:



Edital de Pregão Presencial Nº. 004/2020/ SESI /DR/RR com os seguintes anexos:

- 19.6.1 – **Anexo I** – Termo de Referência e subanexos;
  - 19.6.2 – **Anexo II** – Minuta Contratual;
  - 19.6.3 – **Anexo III**– Modelo de Planilha / Proposta de Preço;
  - 19.6.4 - **Anexo IV** – Declaração da Habilitação;
  - 19.6.5 – **Anexo V** – Declaração de Menores;
  - 19.6.6 – **Anexo VI**- Declaração de Fatos Impeditivos;
  - 19.6.7 – **Anexo VII** - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;
  - 19.6.8 – **Anexo VIII** – Declaração de ME e EPP;
  - 19.6.9 - **Anexo IX** - Termo de Encerramento.
- 19.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
- 19.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.
- 19.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de pequenas peças dos aparelhos de ar condicionado, instalados nas Unidades Operacionais e nas Unidades Móveis do SESI/RR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável ao público interno e externo. Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes das Unidades do SESI/RR.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1\_ Os serviços referem tão somente à manutenção **corretiva e preventiva** dos equipamentos de Centrais de AR das Unidades do SESI/RR.

3.2. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Quando se fizer necessário, esses serviços poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do SESI-RR, para a melhor execução dos serviços.

3.3. Deve ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no item 3.2, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

3.4. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local (is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional (is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

3.5. Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos, os mesmos deverão ser avaliados pela fiscalização para autorização da GFIN/SESI/RR.

3.6. Todos os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização das salas. Manutenções que comprometam o funcionamento dos serviços deverão ser executados fora do horário de funcionamento da unidade, com o aval da fiscalização do SESI/RR.

3.7. A contratada para realizar as **manutenções preventivas** deverá emitir após o serviço relatórios de performance, com fotos, de cada equipamento individualmente que devem ser entregues à fiscalização, devidamente elaborado e assinado por um profissional técnico de engenharia mecânica, contratado pela Contratada, com registrado ou visto no CREA/RR.

3.8. A contratada deverá ter para cada unidade do SESI-RR um PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), o qual é uma exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

3.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. PLANEJAMENTO E ATENDIMENTO**

4.1. Os serviços de **manutenção preventiva** poderão, a critério da contratante, ser semestral ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção

dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes, conforme relação dos equipamentos, já existentes e em funcionamento e dos serviços discriminados, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.

4.2. Os técnicos deverão ser supervisionados por engenheiro mecânico, com registro ou visto no CREA/RR e devidamente registrado na empresa licitante.

4.3. A contratante por intermédio de sua fiscalização se dá o direito de analisar se os serviços estão sendo executados de forma correta, podendo solicitar a substituição do prestador de serviço a fim de sanar irregularidades.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, através de técnicos devidamente capacitados e registrados no conselho de classe profissional e pertencentes ao quadro de funcionários da contratada.

5.1.2. Registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

5.1.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

5.1.4. Possuir o ferramental necessário para a prestação dos serviços.

5.1.5. Respeitar rigorosamente todas as normas internas do contratante, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho, previstas pela legislação trabalhista.

5.1.6. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mensais e periódicas, relativas aos seus funcionários.

5.1.7. Providenciar a retirada do local de trabalho de empregado cuja permanência seja indesejável pelo contratante.

5.1.8. Apresentar seus funcionários com boa aparência e devidamente uniformizados e identificados por crachá com foto.

5.1.9. Portando os necessários equipamentos de proteção individual (EPI);

5.1.10. Reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de que trata este termo.

5.1.11. A empresa deverá disponibilizar para a fiscalização do Sesi, os números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico ou envio de email, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos.

5.1.12. A Contratada deverá possuir em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, profissional com acervo técnico compatível com o objeto licitado, devidamente registrado em órgão competente.

## **5.2. DO CONTRATANTE**

5.2.1. Providenciar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

5.2.2. Operar o sistema dentro das especificações para as quais foi projetado e instalado.

5.2.3. Comunicar imediatamente a contratada quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na Instalação ou manutenção dos equipamentos que estejam impedindo o perfeito funcionamento do sistema.

5.2.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto neste termo.

5.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por sevidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a realização dos serviços descritos neste termo de referência .

## **7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

7.2. Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do responsável técnico;

7.3. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser inclusive do próprio Sistema Indústria, comprovando que executou com qualidade e a contendo a(s) prestação(ões) de serviço(s) igual (is) ou semelhante(s) ao(s) ora licitado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação.

7.4. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.5. O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatíveis com os serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária no contrato social e devidamente registrado na entidade profissional competente , bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.6. O (a) Pregoeiro(a) aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma destes sejam compatíveis ao objeto deste Pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da(s) declarante(s), estar assinado(s) por representante legal do emitente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao

Pregoeiro(a) obter informações em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação.

7.7. A CONTRATADA, através de seu responsável técnico pelos serviços, deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART antes do início da atividade técnica (conforme os dados do contrato e legislação vigente do Confea/Crea), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, bem como efetivar o pagamento da ART e entregar uma via assinada para a contratante.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **8.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR.**

8.1.1 Todos os aparelhos de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: drenos, bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

c) Verificar periodicamente as condições física dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

8.1.2. **A manutenção preventiva**, em cada equipamento, contará com **periodicidade semestral**, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

CONDICIONADOR DE PAREDE	
FREQUENCIA	SERVIÇOS
SEMESTRAL	<p>a) verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;</p> <p>b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;</p> <p>c) verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;</p> <p>d) verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);</p> <p>e) lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;</p> <p>f) limpar o gabinete do condicionador;</p> <p>g) filtros de ar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão</li> <li>- Verificar e eliminar as frestas dos filtros</li> <li>- Limpar o elemento filtrante, quando recuperável</li> <li>- Substituição dos filtros descartáveis</li> </ul> <p>h) ventiladores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão</li> <li>- Verificar e corrigir a fixação</li> </ul>





PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar e corrigir o ruído dos mancais</li><li>- Verificar e corrigir a tensão das correias para evitar o escorregamento</li><li>- Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis</li><li>- Verificar e corrigir a operação dos amortecedores de vibração</li><li>i) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;</li><li>j) observar e eliminar ruídos e vibrações anormais;</li><li>k) verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);</li><li>l) verificar e corrigir do fluxo de gás refrigerante;</li><li>m) verificar e corrigir a pressão, temperatura do termostato</li><li>n) verificar e corrigir os circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;</li><li>o) eliminar pontos de corrosão.</li></ul>
<b>AR CONDICIONADO SPLIT, SPLIT PISO TETO, HI-WALL, CASSETE, DUTO, EMBUTIDO/GRADEADO das MARCAS: MIDEA, CARRIER, SPRINGER, GREE, UNIFRIO, YORK, HITACHI, ELETROLUX, SELECTRON, LG, CONSUL, ELGIN, HAIER, E OUTRAS .</b>	
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.</li><li>b) Compressor:<ul style="list-style-type: none"><li>- Medição da pressão de sucção</li><li>- Medição da pressão descarga</li><li>- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões</li><li>- Verificar atuação dos pressostatos</li><li>- Verificar medição das correntes</li><li>- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores</li><li>- Vazamento de óleo</li></ul></li></ul>
SEMESTRAL	





PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões</li><li>- Verificar fiação de alimentação</li></ul> <p>c) Circuito Refrigerante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlar carga de gás</li><li>- Verificar e eliminar vazamentos</li><li>- Medir superaquecimento e ajustar se necessário</li><li>- Medir subaquecimento e ajustar se necessário</li><li>- Verificar e corrigir isolamento das tubulações</li><li>- Verificar estado das tubulações (amassamento)</li></ul> <p>d) Ventiladores do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Medir tensão dos motores</li><li>- Medir corrente dos motores</li><li>- Limpar rotores</li><li>- Verificar e acertar desbalanceamento</li></ul> <p>e) Serpentina Evaporador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza dreno</li><li>- Limpeza bandeja</li></ul> <p>f) Serpentina Condensador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza aletado</li><li>- Limpeza dreno</li><li>- Limpeza bandeja</li></ul>
--	---





PELO FUTURO DO TRABALHO

g) Filtros de Ar:

- Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

h) Componentes Elétricos:

- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulagem do termostato / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores
- Verificar estado e aquecimento dos cabos

i) Gabinetes:

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem



SEMESTRAL	<p>j) Compressor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar atuação dos pressostatos</li><li>- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção</li></ul> <p>l) Circuito Refrigerante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar e trocar se necessário o filtro secador</li><li>- Verificar funcionamento válvulas de expansão</li><li>- Ventiladores do equipamento</li><li>- Verificar rolamento dos motores</li></ul> <p>m) Serpentina Evaporador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza do aletado</li></ul> <p>n) Componentes Elétricos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Regulagem de reles de sobrecarga</li><li>- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos</li></ul> <p>o) limpeza, desobstrução do drenos</p>
-----------	---

## 8.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR.

8.2.1. Procedimentos de manutenção corretiva com reposição de pequenas peças filtros em geral, fiações internas em geral, terminais elétricos, fluidos, rolamentos em geral, fusíveis, capacitores simples em geral até 60 uf/mf, sensores de temperatura em geral, sensores da serpentina em geral, soldas, correias, reles, parafusos, placas de comando, eletroventiladores, hélices do ventilador, mangueira de dreno.

8.2.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás,

defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores, chaves seletoras, capacitores, reles e etc e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

8.2.3. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante, através de Autorização de Fornecimento, observado o prazo máximo de 02 (DUAS) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo, devendo constar na ficha de histórico do equipamento, conforme modelo anexo F, os registros a seguir enumerados:

8.2.4. Marca, modelo e capacidade do aparelho, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

8.2.5. Todas as peças de reposição usadas;

8.2.6. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

8.2.7. Anuência, carimbo e assinatura da unidade, após verificar a garantia das peças substituídas.

**Observação:** A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

### 9.1. DO SERVIÇOS

9.1.1. O prazo para execução dos serviços estipulados poderá ser ampliado mediante pedido da contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

9.1.2. Dadas às circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratada prazo de 02 (DUAS) horas para execução ou instalação de material sobressalente, por conta da contratada.

9.1.3. A manutenção corretiva será realizada por equipe técnica devidamente especializada, constando de :

- a) 01 técnico em refrigeração e
- b) 01 auxiliar técnico em refrigeração.

9.1.4. Os serviços serão contabilizados por homem/hora, observando o grau técnico dentro da equipe que irá prestar o serviço.

9.1.5. O controle do tempo de cada serviço executado ficará sobre a responsabilidade de cada Unidade de Negócio que deverá designar um funcionário para acompanhar a demanda.

9.1.5. O tempo médio de atendimento é de até 1:30 hora e trinta minutos por aparelho, assim caberá as unidades liberar nos casos em que o tempo médio for ultrapassado a continuação do serviço, devendo tudo ser registrado na ficha de histórico dos equipamentos (anexo F).

9.1.6. Ao final de cada prestação de serviço a empresa contratada deverá emitir uma ordem de serviço (OS), informando o seguinte:

- a) Local de prestação do serviço.
- b) Número de patrimônio do equipamento.
- c) Descrição do serviço.
- d) Tempo de realização do serviço; e
- e) Composição da equipe técnica.

9.1.7. Entende-se por completa a instalação de ar condicionado, com suportes, abertura , fechamento e acabamento de rasgo em alvenaria (quando necessário), instalações elétricas e instalações de tubulação para evaporadora/ condensadora, com possíveis distâncias mínimas de 3 metros, incluído todo o material necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

## 9.2 DO CONTRATO

9.2.1. . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo este ser prorrogado mediante termo aditivo por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

## 10. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

10.1. São previstas na manutenção corretiva e preventiva, sobre responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento, **sem ônus adicional para o SESI**, devendo os seus custos estarem previstos na proposta, as seguintes peças: **filtros em geral, fiações internas em geral, terminais elétricos, fluidos, rolamentos em geral, fusíveis, capacitores simples em geral até 60 uF, sensores de temperatura em geral, sensores da serpentina em geral, soldas, correias, relés diversos, parafusos, válvulas de expansão e mangueira de dreno.**

10.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, **com custo adicional ao valor da mão de obra e acertado no processo licitatório**, o fornecimento das seguintes peças:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BOMBA DÁGUA 220V PARA CENTRAL TIPO CASSETE
02	CABO PP TRIPOLAR 4MM
03	CABO PP TRIPOLAR 6MM
04	CAPACITOR DUPLO 25 + 3 UF
05	CAPACITOR DUPLO 30 + 2 UF
06	CAPACITOR DUPLO 40 +5 UF
07	CAPACITOR DUPLO 45 +5 UF
08	CAPACITOR DUPLO 30 +5 UF
09	CAPACITOR DUPLO 40 + 6 UF
10	CAPACITOR DUPLO 45 + 6 UF
11	CAPACITOR DUPLO 50 + 6 UF



PELO FUTURO DO TRABALHO

12	CONTACTORA TRIPOLAR 32 A - 220V
13	CONTACTORA TRIPOLAR 40 A - 220V
14	CONTACTORA BIPOLAR 25 A - 220V
15	CONTACTORA BIPOLAR 40 A - 220V
16	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO (1000CÓDIGOS) COM SUPORTE DE PAREDE.
17	FILTRO SECADOR DE PARA SPLIT DE 30.000 A 60.000BTU's
18	GÁS REFRIGERANTE (DIVERSOS)
19	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 A 24.000BTU's
20	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 A 60.000BTU's
21	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO + AUXILIAR Valor da hora trabalhada (Mão de Obra + Reposição de Pequenas Peças)
22	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 7.500 a 12.000BTU's
23	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 24.000 a 36.000BTU's
24	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 48.000 a 60.000BTU's
25	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR (DIVERSAS)
26	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 12.000BTU's
27	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 18.000BTU's
28	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 24.000BTU's
29	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 30.000BTU's
30	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 36.000BTU's
31	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 48.000BTU's
32	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 60.000BTU's
33	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 100.000 A 120.000BTU's
34	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 12.000BTU's







PELO FUTURO DO TRABALHO

35	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 24.000BTU's
36	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 30.000BTU's
37	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 36.000BTU's
38	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 48.000BTU's
39	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 60.000BTU's
40	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 100.000 A 120.000BTU's
41	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S
42	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's
43	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's
44	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO CASSETE 30.000 a 60.000 BTU's
45	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT-DUTO 100.000 a 120.000 BTU's
46	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 a 30.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)
47	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 a 60.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)
48	SUORTE DE CONDENSADOR REFORÇADO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 a 60.000 BTU'S 600MM (PAR)
49	FITA PVC BRANCA 0.1MT X 10 MT
50	ISOTUBO DE 1/4 BLINDADO X 10MM
51	ISOTUBO DE 1/2 BLINDADO X 10MM
52	ISOTUBO DE 3/4 BLINDADO X 10MM
53	ISOTUBO DE 3/8 BLINDADO X 10MM
54	ISOTUBO DE 5/8 BLINDADO X 10 MM



55	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
56	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
57	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
58	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
59	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

10.3. A recarga de gás deverá ser realizada através de medidor, com os equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição, e que não estiverem contidos nas cláusulas como elementos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, devem ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante.

10.5. As peças supracitadas decorrentes de mau uso, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não dá CONTRATADA, não previstas neste TR, serão fornecidas pela contratada, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pelo SESI, desde que respeitadas as seguintes condições:

a) Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte do SESI para a compra. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

b) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante.

c) Caberá ao SESI a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço.

d) Após a compra, deverá ser apresentado ao SESI original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida.

e) O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais.

f) As aquisições de materiais e de peças serão ressarcidas juntamente com o pagamento do serviço de manutenção corretiva.

g) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo SESI. As peças deverão ser originais de fábrica.

h) As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

i) Para fins de reserva orçamentária destinada ao reembolso à Contratada dos gastos com os materiais, peças e componentes aplicados aos serviços, será estimada despesa equivalente a 25% do valor global do Contrato. Esta reserva não implicará valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do contrato.

10.6. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à DFIN/DIVISEGE, após o conserto dos equipamentos.

## **11. SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS**

11.1. Os serviços quando caracterizados pela fiscalização como emergenciais, terão Autorizações de Fornecimento emitidas, a posteriori do evento que as suscitaram.

## **12. EQUIPAMENTOS**

12.1. Os serviços deverão ser **executados nos 185 (cento e oitenta e cinco )** aparelhos relacionados no Anexo C- deste TR e abaixo especificados, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser substituídos por outros sem prejuízo do quantitativo total.

12.2. A contratação poderá sofrer um acréscimo ou redução, em decorrência da aquisição, instalação ou desinstalação de aparelhos, não podendo ultrapassar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### **13. FERRAMENTAS**

13.1. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.).

13.2. Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

### **14. ENDEREÇO DAS UNIDADES**

<b>CAT - SEDE</b>	Av Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 - Aeroporto
<b>CET - Educação</b>	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3876 – Aeroporto
<b>CAT - Distrito</b>	Av das Indústrias S/N – Gov Aquilino Mota Duarte

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do SESI, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

15.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades.

15.5. Ao SESI – DR/RR será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de referência, Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

15.6. Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com a gestão/fiscalização do SESI. Será disponibilizado à contratada os números de contato do gestor/fiscal do contrato:

Fiscal do contrato:

Matrícula:

Telefones de contato:

## 16. DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia para manutenção **preventiva será de 60 dias** a contar da data de realização do serviço.

16.2. O prazo de garantia para manutenção **corretiva será de 90 dias** a contar da data de realização do serviço específico.

16.3. Nos casos de reposição de peças o prazo de garantia deverá ser estendido sempre que a garantia do fabricante seja superior a 90 dias.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste Contrato estão orçados nos centros de custos das Unidades do SESI/RR.

## 18. DO VALOR ESTIMADO

O Valor Médio total estimado para execução do objeto contratado é de R\$ **250.426,93 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**. Compreendendo R\$**105.535,51 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos.)** a serem utilizados, com a **manutenção preventiva**, de acordo com cronograma semestral, enquanto que **R\$ 144.891,42 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** previstos para **manutenção corretiva** por demanda, conforme detalhamento nos quadros a seguir.

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE CETRAIS DE AR TIPOS SPLIT, SPLIT PISO TETO, HI-WALL, CASSETE, DUTO, EMBUTIDO/GRADEADO (CONVENCIONAIS OU INVERTER´S) das MARCAS: MIDEA, CARRIER, SPRINGER, GREE, UNIFRIO, YORK, HITACHI, ELETROLUX, SELECTRON, LG, CONSUL, ELGIN, HAIER, E OUTRAS

Item	Serviços	Qtde (A)	Valor Unit. por aparelho (B)	Estimativa Manutenções/Ano (C)	Valor Total (D) D= A*B*C



PELO FUTURO DO TRABALHO

01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 7.500 a 12.000 BTU's	46	190,00	2	17.480,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 18.000 a 24.000 BTU's	49	216,67	2	21.233,33
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 30.000 a 36.000 BTU's	25	286,67	2	14.333,33
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 18.000 a 24.000 BTU's	10	233,33	2	4.666,67
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 30.000 a 36.000 BTU's	19	350,00	2	13.300,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 a 60.000 BTU's	18	461,38	2	16.609,68
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 30.000 a 36.000 BTU's	02	428,13	2	1.712,50
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 48.000 a 60.000 BTU's	12	465,63	2	11.175,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT DUTO – 120.000 BTU's	04	525,00	2	4.200,00
<b>Valor Total Manutenção Preventiva</b>					<b>R\$105.535,51</b>

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPOS SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, CASSETE E SPLIT DUTO (CONVENCIONAIS OU INVERTER's).**

R\$

Item	Descrição	UN	Qtd (A)	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio (C) C=A*B
------	-----------	----	---------	----------------------	-----------------------------

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

				(B)	
01	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO + AUXILIAR Valor da hora trabalhada (Mão de Obra + Reposição de Pequenas Peças)	h	120	165,00	19.800,00
02	CAPACITOR DUPLO 25 + 3 MF/UF	und	15	60,00	900,00
03	CAPACITOR DUPLO 30 + 2 MF/UF	und	20	42,00	840,00
04	CAPACITOR DUPLO 40 +5 MF/UF	und	20	43,50	870,00
05	CAPACITOR DUPLO 45 +5 MF/UF	und	20	45,00	910,00
06	CAPACITOR DUPLO 30 +5 MF/UF	und	20	37,00	740,00
07	CAPACITOR DUPLO 40 + 6 MF/UF	und	20	76,50	930,00
08	CAPACITOR DUPLO 45 + 6 MF/UF	und	20	71,20	1.420,00
09	CAPACITOR DUPLO 50 + 6 MF/UF	und	20	64,50	1.290,00
10	CONTACTORA TRIPOLAR 32 A -220V	und	15	177,50	2.662,50
11	CONTACTORA TRIPOLAR 40 A - 220V	und	15	255,00	3.825,00
12	CONTACTORA BIPOLAR 25 A - 220V	und	10	167,50	1.675,00
13	CONTACTORA BIPOLAR 40 A - 220V	und	15	200,00	3.000,00
14	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO (CONVENCIONAL E/OU INVERTER)	und	10	45,00	450,00
15	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 A 24.000BTU's	und	10	175,00	1.750,00
16	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 A 60.000BTU's	und	10	244,50	2.445,00
17	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (CONVENCIONAL)	und	10	320,00	6.400,00







PELO FUTURO DO TRABALHO

18	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (INVERTER)	und	20	251,00	5.020,00
19	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	20	422,50	8.450,00
20	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	06	365,00	2.190,00
21	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	15	373,33	5.600,00
22	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	20	380,00	7.600,00
23	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO CASSETE 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	06	420,00	2.520,00
24	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 a 30.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	10	82,50	825,00
25	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 a 60.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	06	80,00	480,00
26	SUORTE DE CONDENSADOR REFORÇADO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 a 60.000 BTU'S 600MM (PAR)	und	06	105,00	630,00
27	FITA PVC BRANCA 0.1MT X 10 MT	und	10	9,00	90,00
28	ISOTUBO DE 1/4 BLINDADO X 10MM	und	03	8,00	24,00





PELO FUTURO DO TRABALHO

29	ISOTUBO DE 1/2 BLINDADO X 10MM	und	03	8,75	26,25
30	ISOTUBO DE 3/4 BLINDADO X 10MM	und	03	7,67	23,00
31	ISOTUBO DE 3/8 BLINDADO X 10MM	und	03	6,50	19,50
32	ISOTUBO DE 5/8 BLINDADO X 10 MM	und	03	7,33	22,00
33	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30	19,50	585,00
34	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30	16,00	480,00
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30	25,25	757,50
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30	14,00	420,00
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30	23,00	690,00
38	GÁS REFRIGERANTE R22	Kg	40	72,50	2.900,00
39	GÁS REFRIGERANTE 410 A	Kg	40	66,50	2.660,00
40	GÁS REFRIGERANTE 407 C	kg	20	79,00	1.580,00
41	GÁS REFRIGERANTE R 141 B PARA LIMPEZA DO SISTEMA D REFRIGERAÇÃO	kg	60	80,00	4.800,00
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 7.500 a 12.000BTU's	und	10	266,67	2.666,67
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 24.000 a 36.000BTU's	und	10	340,00	3.400,00
44	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 48.000 a 60.000BTU's	und	07	425,00	2.975,00





PELO FUTURO DO TRABALHO

45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 100.000 a 120.000BTU's	und	04	775,00	3.100,00
46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 7.500 a 30.000BTU's	und	03	176,67	530,00
47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 36.000 a 60.000BTU's	und	06	226,67	1.360,00
48	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	06	340,00	2.040,00
49	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	06	365,00	2.190,00
50	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	07	540,00	3.780,00
51	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04	665,00	2.660,00
52	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04	790,00	3.160,00
53	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	05	215,00	1.075,00
54	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	05	385,00	1.925,00
55	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	05	590,00	2.950,00
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04	455,00	1.820,00
57	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04	675,00	2.700,00
58	FILTRO SECADOR DE PARA SPLIT DE 30.000 A 120.000BTU's	und	08	82,50	660,00
59	BOMBA D'ÁGUA 220V PARA CENTRAL TIPO CASSETE	Und	05	625,00	3.125,00



60	CABO PP TRIPOLAR 4MM	metros	150	16,50	2.475,00
61	CABO PP TRIPOLAR 6MM	metros	100	20,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					<b>R\$144.891,42</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR TOTAL (ANEXO A + ANEXO B)</b>	<b>R\$</b>	<b>250.426,93</b>
--	------------	-------------------

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo estabelecido na programação de pagamento do SESI/RR.

19.2. Após a perfeita entrega do serviços contratados, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

19.3. A Nota Fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Autorização de fornecimento, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido. O Pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

19.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato, caracterizando o recebimento

definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, além da comprovação do devido recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, conforme cada caso.

19.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

19.6. Em se tratando das notas fiscais referente ao serviço de manutenção do objeto deste Termo de Referência, o pagamento será efetuado somente após o recebimento da ART de manutenção registrado no CREA/RR, o certificado PMOC, bem como as fichas técnicas individuais de cada aparelho, contendo todas as informações dos serviços prestados e das peças substituídas, devidamente assinadas pelo Engenheiro mecânico registrado pela contratada.

19.7. Em caso de situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do contrato.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
  
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 10(dez) dias úteis.

20.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SESI, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

20.5. Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

## 21. DAS PROPOSTAS

21.1. A proposta da **manutenção preventiva** deverá ser elaborada, **por valor da manutenção de cada item e valor total desse item**, conforme anexo A– Modelo de proposta de preço.

Cálculo base por unidade:

$$D = A \times B \times C$$

D = Valor Total

A = quantidade de aparelhos

B = valor unitário da manutenção por aparelho

C = quantidade estimada de manutenções por ano em cada aparelho

21.2. A proposta da **manutenção corretiva** deverá ser elaborada, por hora de trabalho de cada profissional e valor unitário das peças e valor total desse item do anexo B – Modelo de proposta de preço.

$C = A \times B$

C = Valor Total

A = quantidades de horas de trabalho de cada profissional e valor unitários das peças e materiais

B= Valor unitário dos itens de “A”

21.3 O critério de julgamento será por menor preço global, ou seja a licitante que apresentar o menor valor obtido por meio do somatório do total da manutenção preventiva e manutenção corretiva já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## **22. DA VISTORIA:**

22.1. A Critério da licitante, a mesma poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de dia e horário, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, acompanhado por um colaborador designado do SESI/RR para esse fim, de segunda à sexta-feira , das 09:00 às 11:00 horas da manhã e das 14:00 às 17:00 horas da tarde, mediante prévio agendamento de dia e horário, pelo telefone (95) 4009 1846- no setor de Divisão de Serviços Gerais.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, 22 de abril de 2020.

**Lanna Patricia de Souza marques**  
Diretora GFIN/SESI/RR

**ANEXO A**

**Modelo de Proposta de Preço**

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CETRAIS DE AR TIPOS SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, CASSETE E SPLIT DUTO.**

Item	Descrição	Qtde (A)	Valor unit. Por aparelho (B)	Estimativa de demanda Semestral (C)	Valor Total (D) D= A*B*C
01.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 7.500 a 12.000 BTU's	46		2	
02.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 18.000 a 24.000 BTU's	49		2	
03.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 30.000 a 36.000 BTU's	25		2	
04.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 18.000 a 24.000 BTU's	10		2	
05.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 30.000 a 36.000 BTU's	19		2	
06.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 a 60.000 BTU's	18		2	
07.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 30.000 a 36.000 BTU's	02		2	
08.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 48.000 a 60.000 BTU's	12		2	



09.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT DUTO – 120.000 BTU's	04		2	
<b>VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					<b>R\$</b>

(R\$)

## ANEXO B

### Modelo de Proposta de Preço

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CETRAIS DE AR TIPOS SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, CASSETE E SPLIT DUTO.**

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	UN	Qtd (A)	Valor Unitário Médio (B)	Valor Total Médio (C) C=A*B
01	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO + AUXILIAR Valor da hora trabalhada (Mão de Obra + Reposição de Pequenas Peças)	h	120		
02	CAPACITOR DUPLO 25 + 3 MF/UF	und	15		
03	CAPACITOR DUPLO 30 + 2 MF/UF	und	20		
04	CAPACITOR DUPLO 40 +5 MF/UF	und	20		
05	CAPACITOR DUPLO 45 +5 MF/UF	und	20		
06	CAPACITOR DUPLO 30 +5 MF/UF	und	20		
07	CAPACITOR DUPLO 40 + 6 MF/UF	und	20		
08	CAPACITOR DUPLO 45 + 6 MF/UF	und	20		
09	CAPACITOR DUPLO 50 + 6 MF/UF	und	20		
10	CONTACTORA TRIPOLAR 32 A -220V	und	15		



PELO FUTURO DO TRABALHO

11	CONTACTORA TRIPOLAR 40 A - 220V	und	15		
12	CONTACTORA BIPOLAR 25 A - 220V	und	10		
13	CONTACTORA BIPOLAR 40 A - 220V	und	15		
14	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO (CONVENCIONAL E/OU INVERTER)	und	10		
15	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 A 24.000BTU's	und	10		
16	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 A 60.000BTU's	und	10		
17	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (CONVENCIONAL)	und	10		
18	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (INVERTER)	und	20		
19	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	20		
20	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	06		
21	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	15		
22	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	20		
23	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO CASSETE 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	06		





PELO FUTURO DO TRABALHO

24	SUPORE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 a 30.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	10		
25	SUPORE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 a 60.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	06		
26	SUPORE DE CONDENSADOR REFORÇADO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 a 60.000 BTU'S 600MM (PAR)	und	06		
27	FITA PVC BRANCA 0.1MT X 10 MT	und	10		
28	ISOTUBO DE 1/4 BLINDADO X 10MM	und	03		
29	ISOTUBO DE 1/2 BLINDADO X 10MM	und	03		
30	ISOTUBO DE 3/4 BLINDADO X 10MM	und	03		
31	ISOTUBO DE 3/8 BLINDADO X 10MM	und	03		
32	ISOTUBO DE 5/8 BLINDADO X 10 MM	und	03		
33	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
34	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
38	GÁS REFRIGERANTE R22	Kg	40		
39	GÁS REFRIGERANTE 410 A	Kg	40		
40	GÁS REFRIGERANTE 407 C	kg	20		





PELO FUTURO DO TRABALHO

41	GÁS REFRIGERANTE R 141 B PARA LIMPEZA DO SISTEMA D REFRIGERAÇÃO	kg	60		
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 7.500 a 12.000BTU's	und	10		
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 24.000 a 36.000BTU's	und	10		
44	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 48.000 a 60.000BTU's	und	07		
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 100.000 a 120.000BTU's	und	04		
46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 7.500 a 30.000BTU's	und	03		
47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 36.000 a 60.000BTU's	und	06		
48	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	06		
49	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	06		
50	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	07		
51	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04		
52	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04		
53	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	05		
54	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	05		
55	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	05		



56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04		
57	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04		
58	FILTRO SECADOR DE PARA SPLIT DE 30.000 A 120.000BTU's	und	08		
59	BOMBA D'ÁGUA 220V PARA CENTRAL TIPO CASSETE	Und	05		
60	CABO PP TRIPOLAR 4MM	metros	150		
61	CABO PP TRIPOLAR 6MM	metros	100		
<b>VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					<b>R\$</b>

<b>VALOR TOTAL (ANEXO A + ANEXO B)</b>	<b>R\$</b>
--	------------

### ANEXO C

#### LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO SESI/RR CONFORME ANEXOS:

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO				
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº3786, AEROPORTO.				
ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	DIREÇÃO	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
2.	VICE-DIREÇÃO	HI-WALL	MIDEA	12.000
3.	SECRETARIA	PISO-TETO	CARRIER	24.000
4.	COORDENAÇÃO	PISO-TETO	CARRIER	48.000
5.	LABOTORIO DE CIÊNCIAS	PISO-TETO	CARRIER	36.000
6.	SALA DOS PROFESSORES	PISO-TETO	CARRIER	36.000



PELO FUTURO DO TRABALHO

7.	COPA	HI-WALL	MIDEA	12.000
8.	HALL DE ENTRADA DO AUDITORIO	CASSETE	CARRIER	36.000
9.	HALL DE ENTRADA DO AUDITORIO	CASSETE	CARRIER	36.000
10.	SALA DE SOM - AUDITÓRIO	HI-WALL	MIDEA	12.000
11.	CAMARIM AUDITÓRIO (CENTRAL 1)	HI-WALL	MIDEA	7.500
12.	CAMARIM AUDITÓRIO (CENTRAL 2)	HI-WALL	MIDEA	7.500
13.	COPIAS E ENCADERNAÇÃO (XEROX)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	9.000
14.	SALA MULTIFUNCIONAL - 1º PISO	PISO-TETO	CARRIER	18.000
15.	INFORMÁTICA – 1º PISO	PISO-TETO	ELGIN	60.000
16.	SALA 3º ANO A / B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
17.	SALA 4º ANO A / B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
18.	SALA 2º ANO A / B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
19.	MATERNAL A / B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
20.	SALA 1º ANO A / B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
21.	SALA 2º PERÍODO – C/ A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
22.	MATERNAL C/A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
23.	SALA DE REFORÇO A/B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
24.	SALA 2º PERIODO A/B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
25.	SALA 1º PERIODO A/B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
26.	AUDITORIO DO CET (CENTRAL1)	PISO-TETO	ELGIN	60.000
27.	AUDITORIO DO CET (CENTRAL2)	PISO-TETO	ELGIN	60.000





PELO FUTURO DO TRABALHO

28.	AUDITORIO DO CET (CENTRAL3)	PISO-TETO	CARRIER	60.000
29.	AUDITORIO DO CET (CENTRAL4)	PISO-TETO	CARRIER	60.000
30.	SALA 5º ANO A/B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
31.	SALA 6º ANO C/A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
32.	SALA 6º ANO- A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
33.	SALA 6º ANO- B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
34.	SALA 7º ANO- A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
35.	SALA 7º ANO- B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
36.	SALA 8º ANO- A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
37.	SALA 8º ANO- B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
38.	SALA 9º ANO- A	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
39.	SALA 9º ANO- B	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
40.	SALA DE INFORMATICA	PISO-TETO	ELGIN	60.000

**CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR / SEDE SENADOR FERNANDO BEZERRA**

**AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº3710, AEROPORTO.**

**SAÚDE**

ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	CONSULTÓRIO M1 - GINECOLOGIA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
2.	APOIO - COORDENAÇÃO	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
3.	COORDENAÇÃO SAÚDE	HI-WALL	UNIFRIO	12.000
4.	ANTESSALADA CONS. M3	HI-WALL	GREE	9.000

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: [www.sesirr.org.br](http://www.sesirr.org.br) - E-mail: [gab.sesirr@sesi.org.br](mailto:gab.sesirr@sesi.org.br) - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

5.	LABORATÓRIO ANÁLISE	HI-WALL INVERTER	ELGIN	18.000
6.	LABORATÓRIO – COLETA (CENTRAL1)	HI-WALL	UNIFRIO	18.000
7.	LABORATÓRIO – COLETA (CENTRAL2)	HI-WALL	UNIFRIO	18.000
8.	RECEPÇÃO SAÚDE (CENTRAL 1)	PISO-TETO	UNIFRIO	60.000
9.	RECEPÇÃO SAÚDE (CENTRAL 2)	PISO-TETO	UNIFRIO	60.000
10.	SALA DE ESPERA DA CLÍNICA ODONTO	HI-WALL	SPRINGER	12.000
11.	CONSULTÓRIO M3 - SD OCUPACIONA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
12.	CONSULTORIO ODONTO 1	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
13.	CONSULTÓRIO M2 - SST	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
14.	CONSULTÓRIO ENDODONTIA 6	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
15.	FONOAUDIOLOGIA - AUDIOMETRIA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
16.	ESTERILIZAÇÃO (ESTÉRIL)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
17.	ESTERILIZAÇÃO (NÃO ESTÉRIL)	HI-WALL	UNIFRIO	12.000
18.	CONSULTÓRIO ODONTO 3	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
19.	CONSULTÓRIO ODONTO 4	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
20.	CONSULTÓRIO ODONTO 5	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
21.	CORREDOR ODONTO	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000
22.	NSSI (CENTRAL 1)	HI-WALL	UNIFRIO	18.000







PELO FUTURO DO TRABALHO

23.	NSSI (CENTRAL 2)	HI-WALL	UNIFRIO	18.000
24.	CONSULTÓRIO ODONTO 2	HI-WALL INVERTER	ELGIN	12.000

#### UNIDADES MÓVEIS

ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	AUDIOMETRIA	HI-WALL	GREE	13.000
2.	PALCO MÓVEL – SESI EM MOVIM.	HI-WALL	HAIER	9.000
3.	CLÍNICA MÉDICA (CENTRAL 1)	HI-WALL	ELGIN	9.000
4.	CLÍNICA MÉDICA (CENTRAL 2)	HI-WALL	ELGIN	9.000
5.	EDU. CONTINUADA (CENTRAL 1)	HI-WALL	ELGIN	9.000
6.	EDU. CONTINUADA (CENTRAL 2)	HI-WALL	ELGIN	9.000
7.	ODONTOLOGIA (CENTRAL 1)	HI-WALL	GREE	9.000
8.	ODONTOLOGIA (CENTRAL 2)	HI-WALL	GREE	9.000

#### GFIN – Gerência Financeira

ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	RECEPÇÃO ADM	PISO-TETO	CARRIER	36.000
2.	DFIN-SALA DE MONITORAMENTO	EQUIPAMENTO DESINSTALADO		
3.	CONTAS A PAGAR E A RECEBER	HI-WALL	SPRINGER	18.000
4.	DFIN - DIRETORIA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
5.	DFIN - SECRETARIA	HI-WALL	SPRINGER	12.000
6.	CONTABILIDADE	HI-WALL	SPRINGER	18.000
7.	TESOURARIA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	18.000
8.	REPROGRAFIA	EQUIPAMENTO DESINSTALADO		
9.	GESTÃO DO CONHECIMENTO	HI-WALL	SPRINGER	18.000





PELO FUTURO DO TRABALHO

10.	DIVIMAP - EQ. TÉCNICA	HI-WALL	SPRINGER	22.000
11.	ALMOXARIFADO (CENTRAL 1)	PISO-TETO	CARRIER	36.000
12.	ALMOXARIFADO (CENTRAL 2)	PISO-TETO	SPRINGER	36.000
13.	ALMOXARIFADO (CENTRAL 3)	PISO-TETO	SPRINGER	36.000
14.	ALMOXARIF. SAÚDE (CENTRAL 1)	HI-WALL	SPRINGER	12.000
15.	ALMOXARIF. SAÚDE (CENTRAL 2)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
16.	DIVSERGE-EQ. TÉCNICA	HI-WALL	SPRINGER	36.000
17.	ARQUIVO MORTO			
<b>ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>BTU'S</b>
18.	SALA DE MASSAGEM	HI-WALL	SPRINGER	18.000
19.	SALA DE DESCANSO	HI-WALL	UNIFRIO	24.000

**CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR WALDIR PECCINI**

**AV. DAS INDÚSTRIAS, DISTRITO INDUSTRIAL.**

**DISTRITO**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>BTU'S</b>
1.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
2.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
3.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
4.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
5.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
6.	COZINHA INDUSTRIAL	CASSETTE	LG	60.000
7.	ADM/SEC. EDUC	HI-WALL	SPRINGER	18.000
8.	RECEPÇÃO	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808

Site: [www.sesirr.org.br](http://www.sesirr.org.br) - E-mail: [gab.sesirr@sesi.org.br](mailto:gab.sesirr@sesi.org.br) - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

9.	SERVIDOR E TELEFONIA	HI-WALL INVERTER	ELGIN	18.000
10.	SALA 2- TREIN. E DESENV. D.I	PISO-TETO	ELETROLUX	36.000
11.	SALA 1-TREIN. E DESENV. D.I	PISO-TETO	ELETROLUX	36.000
12.	CONS. ODONTO (CENTRAL 1)	PISO-TETO	ELETROLUX	36.000
13.	CONS. ODONTO (CENTRAL 2)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	30.000
14.	SAUDE OCUPACIONAL	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
15.	COLETA LABORATORIAL	PISO-TETO	CARRIER	18.000
16.	RECEPÇÃO DA SAUDE	PISO-TETO	CARRIER	48.000
17.	SALA DE REUNIAO	HI-WALL	SPRINGER	30.000
18.	SALA FIER/SENAI/IEL	HI-WALL	SPRINGER	18.000
19.	COORDENAÇÃO/GESTÃO	HI-WALL	SPRINGER	22.000
20.	AREA DE LAZER	PISO-TETO	CARRIER	48.000
21.	AREA DE LAZER	PISO-TETO	CARRIER	48.000
22.	AREA DE LAZER	PISO-TETO	CARRIER	48.000
23.	AREA DE LAZER	PISO-TETO	CARRIER	48.000
24.	SALA TÁC. LAZER	PISO-TETO	SPRINGER	30.000
25.	IND. CONHECIMENTO	PISO-TETO	SPRINGER	60.000
26.	IND. CONHECIMENTO	PISO-TETO	SPRINGER	60.000
27.	NUTRICIONISTA/COZINHA	HI-WALL	CONSUL	12.000
28.	NUTRICIONISTA/COZINHA	HI-WALL	CONSUL	12.000

**LAZER**

**ADM - LAZER**

ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	COORDENAÇÃO DO LAZER	HI-WALL INVERTER	ELGIN	18000

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

2.	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO	HI-WALL	SPRINGER	12000
3.	EQUIPE TÉCNICA	HI-WALL	UNIFRIO	24000
4.	PROJETOS ESTRATEGICOS	HI-WALL	UNIFRIO	24000
5.	TREINAMENTO	HI-WALL	UNIFRIO	24000
6.	EDUCAÇÃO CONTINUADA (ECO)	HI-WALL	UNIFRIO	24000
7.	EQUIPE TEC. COZINHA BRASIL	EQUIPAMENTO DESINSTALADO		
8.	SALA DEPÓSITO	HI-WALL	UNIFRIO	24000
<b>ARTE JOVEM - LAZER</b>				
ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
9.	ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	HI-WALL	SPRINGER	22.000
10.	VIOLAO1	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
11.	CANTO CORAL	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
12.	TECLADO	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
13.	VIOLÃO 2	HI-WALL	SPRINGER	22.000
14.	BATERIA 1	HI-WALL	SPRINGER	22.000
15.	BATERIA 2	HI-WALL	SPRINGER	12.000
16.	SALA DE ATIVIDADES RECREATIVAS	PISO-TETO	SPRINGER	60.000
17.	SALA DE TEATRO (central 1)	PISO-TETO	SPRINGER	60.000
18.	SALA DE TEATRO (central 2)	PISO-TETO	SPRINGER	60.000
19.	SALA DE TEATRO (central 3)	PISO-TETO	ELGIN	60.000
<b>CCEL - LAZER</b>				
ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
20.	CAMARIM	HI-WALL	HITACHI	12.000
21.	TAPIRI	SPLIT-DUTO	HITACHI	120.000
22.	TAPIRI	SPLIT-DUTO	HITACHI	120.000

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

23.	TAPIRI	SPLIT-DUTO	HITACHI	120.000
24.	TAPIRI	SPLIT-DUTO	HITACHI	120.000
25.	SALA DE DANÇA	PISO-TETO	HITACHI	60.000
26.	SALA DE GINÁSTICA	PISO-TETO	HITACHI	60.000
27.	SALA DA PISCINA	HI-WALL	UNIFRIO	12.000
28.	SALA 1 - 1º PISO	PISO-TETO	CARRIER	18.000
29.	SALA 2 - 1º PISO	PISO-TETO	CARRIER	18.000
30.	SECRETARIA GERAL CCEL (TÉRREO)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	24.000
31.	ANTESSALA DA SEC. (TÉRREO)	HI-WALL	ELETROLUX	9.000
32.	AVALIAÇÃO FÍSICA	HI-WALL	GREE	30.000
33.	ANTIGA SEC. DO PAF.	HI-WALL	SPRINGER	24.000
34.	DEPOSITO DE MATERIAL - LAZER	HI-WALL	SELECTRON	24.000
35.	DEPOSITO DE MATERIAL - LAZER	HI-WALL	SELECTRON	24.000

**GEAD – Gerência Administrativa**

ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
1.	T.I.	PISO-TETO	CARRIER	18.000
2.	RELAÇÃO COM MERCADO	HI-WALL	SPRINGER	18.000
3.	ASCOM	HI-WALL	SPRINGER	18.000
4.	DIREÇÃO	HI-WALL	SPRINGER	22.000
5.	SERVIDOR (CENTRAL 1)	HI-WALL	SPRINGER	18.000
6.	SERVIDOR (CENTRAL 2)	HI-WALL INVERTER	ELGIN	18.000
7.	SECRETARIA	HI-WALL	SPRINGER	12.000
8.	DESIGNER	HI-WALL	SPRINGER	12.000
9.	DH - ARQUIVO PASSIVO	EQUIPAMENTO DESINSTALADO		

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima





PELO FUTURO DO TRABALHO

10.	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO/PSQV	HI-WALL	SPRINGER	18.000
11.	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	HI-WALL	SPRINGER	18.000
12.	DH/GESTÃO	HI-WALL	SPRINGER	18.000
13.	DDH/REC. HUMANOS (CENTRAL 1)	HI-WALL	SPRINGER	18.000
14.	DDH/REC. HUMANOS (CENTRAL2)	HI-WALL	SPRINGER	12.000
<b>GABINETE SESI</b>				
ITEM	LOCAL	TIPO	MARCA	BTU'S
15.	GABINETE SESI	PISO-TETO	HITACHI	18.000
16.	SUPERINTENDENCIA SESI	PISO-TETO	ELGIN	30.000
17.	HALL - INFOVIA	PISO-TETO	HITACHI	36.000
18.	SALA DE REUNIÃO	PISO-TETO	ELGIN	60.000
19.	SALA DE APOIO SUPER SESI	PISO-TETO	SPRINGER	12.000
20.	NUCLEO DE ENGENHARIA	PISO-TETO	HITACHI	18.000
21.	DIRETORIA	PISO-TETO	HITACHI	18.000
22.	MINI AUDITORIO (CENTRAL 1)	PISO-TETO	ELGIN	60.000
23.	MINI AUDITORIO (CENTRAL 2)	PISO-TETO	ELGIN	60.000
24.	SALA INFOVIA	PISO-TETO	CARRIER	36.000
25.	SALA INFOVIA	PISO-TETO	CARRIER	36.000
26.	HALL FOYER (CENTRAL 1)	PISO-TETO	SPRINGER	30.000
27.	HALL FOYER (CENTRAL 2)	PISO-TETO	CARRIER	30.000
28.	SALA TREINAMENTO (CENTRAL 1)	PISO-TETO	CARRIER	36.000
29.	SALA TREINAMENTO (CENTRAL 2)	PISO-TETO	CARRIER	36.000
30.	EQUIPE TECNICA	PISO-TETO	HITACHI	18.000
31.	ASSESSORIA JURIDICA	PISO-TETO	HITACHI	36.000

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: [www.sesirr.org.br](http://www.sesirr.org.br) - E-mail: [gab.sesirr@sesi.org.br](mailto:gab.sesirr@sesi.org.br) - Boa Vista, Roraima



**ANEXO D**

<b>MAPA DE PLANEJAMENTO/CONTROLE DE ROTINAS/SEMESTRAL</b>
<b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT DUTO das MARCAS: MIDEA, CARRIER, SPRINGER, GREE, UNIFRIO, YORK, HITACHI, ELETROLUX, SELECTRON, LG, CONSUL</b>
<b>ATIVIDADES</b>
Serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes e remoção dos equipamentos para lavagem e posterior instalação.
Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
<p>Compressor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Medição da pressão de sucção</li> <li>- Medição da pressão descarga</li> <li>- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões</li> <li>- Verificar atuação dos pressostatos</li> <li>- Verificar medição das correntes</li> <li>- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores</li> <li>- Vazamento de óleo.</li> <li>- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões.</li> <li>- Verificar fiação de alimentação, atuação dos pressostatos e sobrecarga nos dispositivos de proteção.</li> </ul>
<p>Circuito Refrigerante</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlar carga de gás</li> <li>- Verificar e eliminar vazamentos</li> <li>- Medir superaquecimento e ajustar se necessário</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>- Medir subaquecimento e ajustar se necessário</li><li>- Verificar e corrigir isolamento das tubulações</li><li>- Verificar estado das tubulações (amassamento)</li><li>- Verificar e trocar se necessário o filtro secador</li><li>- Verificar funcionamento válvulas de expansão</li><li>- Ventiladores do equipamento</li><li>- Verificar rolamento dos motores</li></ul>
<p>Ventiladores do equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Medir tensão dos motores</li><li>- Medir corrente dos motores</li><li>- Limpar rotores</li><li>- Verificar e acertar desbalanceamento</li></ul>
<p>Serpentina Evaporador</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza dreno</li><li>- Limpeza bandeja</li></ul>
<p>Serpentina Condensador</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza aletado</li><li>- Limpeza dreno</li><li>- Limpeza bandeja</li></ul>
<p>Componentes Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza</li><li>- Verificar autuação e regulagem do termostato / chave</li><li>- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases</li><li>- Verificar aquecimento dos motores</li><li>- Verificar estado e aquecimento dos cabos</li></ul>



Gabinetes

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem

Serpentina Evaporador

- Limpeza do aletado

Componentes Elétricos

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

**ANEXO E**

<b>FICHA DE INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA/SEMESTRAL</b>			
<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>N° DE PATRIMÔNIO:</b>		
<b>TIPO/CAPACIDADE:</b>	<b>EXECUTADO</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Limpeza geral da evaporadora (filtros, carenagens, bandeja, serpentina, etc).			
Substituição dos filtros da evaporadora			
Lubrificação dos rolamentos e buchas da evaporadora			
Limpeza geral da condensadora (carenagem plásticas, metálicas, hélices, serpentina, etc).			
Substituição dos Bornes em geral, fiações, coxins, etc. (evaporadora e/ou condensadora).			
Verificação de TENSÃO e CORRENTE ELÉTRICA do equipamento (Medir tensão e corrente do compressor e do equipamento de modo geral).			
Verificar pressão do gás (PSI) e corrigir com recarga de gás, se necessário.			

Verificar atuação dos pressostatos			
Verificar vazão da bomba d'água, caso o equipamento seja do tipo CASSETE.			
Limpeza e desobstrução do DRENO da parede.			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>			

Manutenção preventiva:    1º ( )    2º ( )    3º ( )

Data da execução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Fiscal do contrato



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO F

FICHA DE HISTÓRICO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO:			TIPO/CAPACIDADE:	
LOCAL DE INSTALAÇÃO:			Nº DO PATRIMÔNIO:	
DATA	PREVENTIVA	CORRETIVA	INTERVENÇÕES EFETUADAS	TÉCNICO RESPONSÁVEL



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA , E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.783.408/0001-75, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº. 399 – Bairro Asa Branca – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor \_\_\_\_\_, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial nº. **004/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de pequenas peças dos aparelhos de ar condicionado, instalados nas Unidades Operacionais e nas Unidades Móveis do SESI/RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 000/XXXXXX e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;

d) Demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

3.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do SESI /RR;

3.3 – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de Regularidade com a Receita Federal** que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- c) **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

3.4 – É concedido ao SESI /RR, um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços licitados no Edital.

3.5 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

3.6 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços fornecidos (subitem 3.4) - e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no

prazo de até 15 (quinze) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. O prazo para execução dos serviços estipulados poderá ser ampliado mediante pedido da contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

4.2. Dadas às circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratada prazo de 02 (DUAS) horas para execução ou instalação de material sobressalente, por conta da contratada.

4.3. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos, que se fizerem necessários ficarão a cargo da empresa contratada para manutenção corretiva e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços e não previstos no TR serão objeto de orçamento em separado, de competência do contratante, ou da contratada mediante aprovação, e aprovado pelo primeiro.

4.4. A manutenção corretiva será realizada por equipe técnica devidamente especializada, constando de :

**A.** 01 técnico em refrigeração e

**B.** 01 auxiliar técnico em refrigeração.

4.5. Os serviços serão contabilizados por homem/hora, observando o grau técnico dentro da equipe que irá prestar o serviço.

4.6. O controle do tempo de cada serviço executado ficará sobre a responsabilidade de cada Unidade de Negócio que deverá designar um funcionário para acompanhar a demanda.

4.7. O tempo médio de atendimento é de até 1:30 hora e trinta minutos por aparelho, assim caberá as unidades liberar nos casos em que o tempo médio for ultrapassado a continuação do serviço, devendo tudo ser registrado na ficha de histórico dos equipamentos (anexo F).

4.8. Ao final de cada prestação de serviço a empresa contratada deverá emitir uma ordem de serviço (OS), informando o seguinte:

- A. Local de prestação do serviço.
- B. Número de patrimônio do equipamento.
- C. Descrição do serviço.
- D. Tempo de realização do serviço; e
- E. Composição da equipe técnica.

4.9. Entende-se por completa a instalação de ar condicionado, com suportes, abertura , fechamento e acabamento de rasgo em alvenaria (quando necessário), instalações elétricas e instalações de tubulação para evaporadora/ condensadora, com possíveis distâncias mínimas de 3 metros, incluído todo o material necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA**

5.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante termo aditivo por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

##### **AO CONTRATANTE:**

6.1.2. Providenciar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

6.1.2. Operar o sistema dentro das especificações para as quais foi projetado e instalado.

6.1.3. Comunicar imediatamente a contratada quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na Instalação ou manutenção dos equipamentos que estejam impedindo o perfeito funcionamento do sistema.



6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto neste termo.

5.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por sevidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

#### **À CONTRATADA:**

6.2.1 Executar os serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, através de técnicos devidamente capacitados e registrados no conselho de classe profissional e pertencentes ao quadro de funcionários da contratada.

6.2.2. Possuir o ferramental necessário para a prestação dos serviços.

6.2.3. Respeitar rigorosamente todas as normas internas do contratante, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho, previstas pela legislação trabalhista.

6.2.4. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mensais e periódicas, relativas aos seus funcionários.

6.2.5. Providenciar a retirada do local de trabalho de empregado cuja permanência seja indesejável pelo contratante.

6.2.6. Apresentar seus funcionários com boa aparência e devidamente uniformizados e identificados por crachá com foto.

6.2.7. Portando os necessários equipamentos de proteção individual (EPI);

6.2.8. Reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de que trata este termo.

6.2.9. A empresa deverá disponibilizar para a fiscalização do Sesi, os números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico ou envio de email, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos.

6.2.10. Registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.2.11. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SETIMA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR.**

7.1.1 Todos os aparelhos de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: drenos, bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Verificar periodicamente as condições física dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

7.1.2. **A manutenção preventiva**, em cada equipamento, contará com **periodicidade semestral**, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes.

## **7.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR.**

7.2.1. Procedimentos de manutenção corretiva com reposição de pequenas peças filtros em geral, fiações internas em geral, terminais elétricos, fluidos, rolamentos em geral, fusíveis, capacitores simples em geral até 60 uf/mf, sensores de temperatura em geral, sensores da serpentina em geral, soldas, correias, reles, parafusos, placas de comando, eletroventiladores , hélices do ventilador, mangueira de dreno.

7.2.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores, chaves seletoras, capacitores, reles e etc e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

7.2.3. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante, através de Autorização de Fornecimento, observado o prazo máximo de 02 (DUAS) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo, devendo constar na ficha de histórico do equipamento, conforme modelo anexo F, os registros a seguir enumerados:

7.2.4. Marca, modelo e capacidade do aparelho, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

7.2.5. Todas as peças de reposição usadas;

7.2.6. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

7.2.7. Anuência, carimbo e assinatura da unidade, após verificar a garantia das peças substituídas.

**Observação:** A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato estão orçados nos centros de custos das Unidades do Sesi/RR

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

9.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Sesi poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratante as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c)** A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Sesi /RR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do SESI, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

10.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades.

10.5. Ao SESI – DR/RR será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de referência, Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. O prazo de garantia para manutenção preventiva será de 60 dias a contar da data de realização do serviço.

11.2. O prazo de garantia para manutenção corretiva será de 90 dias a contar da data de realização do serviço específico.

11.3. Nos casos de reposição de peças o prazo de garantia deverá ser estendido sempre que a garantia do fabricante seja superior a 90 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

12.1. São previstas na manutenção corretiva e preventiva, sobre responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento, **sem ônus adicional para o SESI**, devendo os seus custos estarem previstos na proposta, as seguintes peças: **filtros em geral, fiações internas em geral, terminais**

**elétricos, fluidos, rolamentos em geral, fusíveis, capacitores simples em geral até 60 uF, sensores de temperatura em geral, sensores da serpentina em geral, soldas, correias, relés diversos, parafusos, válvulas de expansão e mangueira de dreno.**

12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, **com custo adicional ao valor da mão de obra e acertado no processo licitatório**, o fornecimento das seguintes peças (Termo de Referência, ítem 10.2)

12.3. A recarga de gás deverá ser realizada através de medidor, com os equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição, e que não estiverem contidos nas cláusulas como elementos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, devem ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante.

12.5. As peças supracitadas decorrentes de mau uso, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não dá CONTRATADA, não previstas neste TR, serão fornecidas pela contratada, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pelo SESI, desde que respeitadas as seguintes condições:

a) Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte do SESI para a compra. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

b) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante.

c) Caberá ao SESI a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço.

- d) Após a compra, deverá ser apresentado ao SESI original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida.
- e) O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais.
- f) As aquisições de materiais e de peças serão ressarcidas juntamente com o pagamento do serviço de manutenção corretiva.
- g) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo SESI. As peças deverão ser originais de fábrica.
- h) As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.
- i) Para fins de reserva orçamentária destinada ao reembolso à Contratada dos gastos com os materiais, peças e componentes aplicados aos serviços, será estimada despesa equivalente a 25% do valor global do Contrato. Esta reserva não implicará valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do contrato.

12.6. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à DFIN/DIVISEGE, após o conserto dos equipamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Contratual atualizado, conforme estabelece art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**Parágrafo Primeiro:** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal de grande circulação local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**Autoridade Competente do SESI -RR  
CONTRATANTE**

**Representante Legal  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

Proposta de preço que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários a perfeita prestação dos serviços descritos no termos de referências Anexo I, totalizando o valor global de R\$ ..... (por extenso).

**ANEXO A**

**Modelo de Proposta de Preço**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CETRAIS DE AR TIPOS SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, CASSETE E SPLIT DUTO.

Item	Descrição	Qtde (A)	Valor unit.	Estimativa de demanada Semestral	Valor Total (D) D= A*B*C
------	-----------	-------------	-------------	----------------------------------	--------------------------------



			Por aparelho (B)	(C)	
01.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 7.500 a 12.000 BTU's	46		2	
02.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 18.000 a 24.000 BTU's	49		2	
03.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT HI WALL 30.000 a 36.000 BTU's	25		2	
04.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 18.000 a 24.000 BTU's	10		2	
05.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 30.000 a 36.000 BTU's	19		2	
06.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 a 60.000 BTU's	18		2	
07.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 30.000 a 36.000 BTU's	02		2	
08.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR CASSETE 48.000 a 60.000 BTU's	12		2	
09.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE AR SPLIT DUTO – 120.000 BTU's	04		2	
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA					R\$

(R\$)

**ANEXO B**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CETRAIS DE AR TIPOS SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, CASSETE E SPLIT DUTO.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Item	Descrição	UN	Qtd (A)	Valor Unitário Médio (B)	Valor Total Médio (C) C=A*B
01	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO + AUXILIAR Valor da hora trabalhada (Mão de Obra + Reposição de Pequenas Peças)	h	120		
02	CAPACITOR DUPLO 25 + 3 MF/UF	und	15		
03	CAPACITOR DUPLO 30 + 2 MF/UF	und	20		
04	CAPACITOR DUPLO 40 +5 MF/UF	und	20		
05	CAPACITOR DUPLO 45 +5 MF/UF	und	20		
06	CAPACITOR DUPLO 30 +5 MF/UF	und	20		
07	CAPACITOR DUPLO 40 + 6 MF/UF	und	20		
08	CAPACITOR DUPLO 45 + 6 MF/UF	und	20		
09	CAPACITOR DUPLO 50 + 6 MF/UF	und	20		
10	CONTACTORA TRIPOLAR 32 A -220V	und	15		
11	CONTACTORA TRIPOLAR 40 A - 220V	und	15		
12	CONTACTORA BIPOLAR 25 A - 220V	und	10		
13	CONTACTORA BIPOLAR 40 A - 220V	und	15		
14	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO (CONVENCIONAL E/OU INVERTER)	und	10		
15	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 A 24.000BTU's	und	10		
16	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 A 60.000BTU's	und	10		
17	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (CONVENCIONAL)	und	10		



PELO FUTURO DO TRABALHO

18	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.500 A 24.000 BTU'S (INVERTER)	und	20		
19	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	20		
20	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	06		
21	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	15		
22	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 a 60.000 BTU's (INVERTER)	und	20		
23	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO CASSETE 30.000 a 60.000 BTU's (CONVENCIONAL)	und	06		
24	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 a 30.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	10		
25	SUORTE DE CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 a 60.000 BTU'S REFORÇADO 550MM (PAR)	und	06		
26	SUORTE DE CONDENSADOR REFORÇADO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 a 60.000 BTU'S 600MM (PAR)	und	06		
27	FITA PVC BRANCA 0.1MT X 10 MT	und	10		
28	ISOTUBO DE 1/4 BLINDADO X 10MM	und	03		
29	ISOTUBO DE 1/2 BLINDADO X 10MM	und	03		
30	ISOTUBO DE 3/4 BLINDADO X 10MM	und	03		





PELO FUTURO DO TRABALHO

31	ISOTUBO DE 3/8 BLINDADO X 10MM	und	03		
32	ISOTUBO DE 5/8 BLINDADO X 10 MM	und	03		
33	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
34	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	metros	30		
38	GÁS REFRIGERANTE R22	Kg	40		
39	GÁS REFRIGERANTE 410 A	Kg	40		
40	GÁS REFRIGERANTE 407 C	kg	20		
41	GÁS REFRIGERANTE R 141 B PARA LIMPEZA DO SISTEMA D REFRIGERAÇÃO	kg	60		
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 7.500 a 12.000BTU's	und	10		
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 24.000 a 36.000BTU's	und	10		
44	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 48.000 a 60.000BTU's	und	07		
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR (COMPLETA) 100.000 a 120.000BTU's	und	04		
46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 7.500 a 30.000BTU's	und	03		
47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 36.000 a 60.000BTU's	und	06		





PELO FUTURO DO TRABALHO

48	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	06		
49	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	06		
50	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	07		
51	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04		
52	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04		
53	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 7.500 a 12.000BTU's	und	05		
54	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 18.000 a 24.000BTU's	und	05		
55	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 30.000 a 36.000BTU's	und	05		
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 48.000 a 60.000BTU's	und	04		
57	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 100.000 A 120.000BTU's	und	04		
58	FILTRO SECADOR DE PARA SPLIT DE 30.000 A 120.000BTU's	und	08		
59	BOMBA D'ÁGUA 220V PARA CENTRAL TIPO CASSETE	Und	05		
60	CABO PP TRIPOLAR 4MM	metros	150		
61	CABO PP TRIPOLAR 6MM	metros	100		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA					R\$

VALOR TOTAL (ANEXO A + ANEXO B)	R\$
---------------------------------	-----

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima



Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº \_\_/XXXX Processo nº \_\_/XXXX. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens/serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Realizaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI -RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI -RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI /RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas  
informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 004/2020 e Processo 004/2020.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

**À**

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(Nome da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome e nº. Identidade do declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS**

(papel timbrado da empresa)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo nº. 004/2020, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/SESI/DR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**À**

**CPL do Sistema FIER**

**Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTATE LEGAL

(RG E CPF)